



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## LEI Nº 849, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.”

**ADELMO ALVES**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º.** Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, na importância correspondente a **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), a fim de atender ao convênio a ser firmado com o Governo do Estado, cujo objeto se destina a pavimentação e recapeamento de trechos das Ruas: Salvador, Clovis Dias Valente, Manaus e Avenida Huet Bacelar, distribuído às seguintes dotações orçamentárias:

02 07 03 VIAS E LOGRADOUROS

15.452.0058.1017.0000	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	70.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
F.R.: 00100		
01 TESOURO	110000 GERAL	

02 07 03 VIAS E LOGRADOUROS

15.452.0058.1017.0000	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	250.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
F.R.: 00200		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	110 000 GERAL	

**Artigo 2º.** Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em exercício anterior para despesa de recurso próprio e Excesso de Arrecadação para a despesa vinculada ao recurso estadual.

**Artigo 3º.** Autoriza a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei do Plano Plurianual - PPA vigentes do Município de João Ramalho.

**Artigo 4.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 21 de março de 2024.

**ADELMO ALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

  
Mieke Maria José Takahara  
Secretária de Administração, Finanças e Tributos

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP  
Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)